



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, designada pela Portaria nº 573/2018, de 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Requisição de Despesa nº 2/2018 - SEI DINUSCAD- 16854, do Núcleo de Seleção, para Locação de espaço físico em Goiânia, na União Sul-Americana de Educação LTDA – FASAM, para aplicação das provas objetivas do Concurso público para Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás 2018, Doc. SEI nº 3115083;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Termo de Referência de que a locação de espaço físico na cidade de Goiânia, na União Sul-Americana de Educação - FASAM, será para aplicação das provas objetivas do Concurso público para Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás 2018, no dia 12 de agosto de 2018, com previsão de 25.000 candidatos inscritos e que se utilizará de toda estrutura da FASAM, haja vista que a mesma atende nossas necessidades e tem disponibilidade na data do certame, utilizando ainda, das unidades da Universidade Estadual de Goiás em Goiânia, outros colégios Estaduais, a Universidade Federal de Goiás - UFG em forma de cessão de uso e, ainda assim, será necessário a locação de outras instituições de ensino para realização do certame, conforme Doc. SEI nº 3476570;

CONSIDERANDO as propostas de preços com o valor da locação por candidato, apresentadas pelas Universidades para o quantitativo de 3.345: Faculdade Sul-Americana – FASAM, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Doc. SEI nº 3115417; Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC, também no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), Doc. SEI nº 3115454 e, ainda Faculdade Cambury Goiânia, no valor de R\$ 6,50, Doc. SEI nº 3478210;

CONSIDERANDO a avaliação prévia realizada pela Secretaria de Gestão e Planejamento/Superintendência de Patrimônio do Estado, Laudo de Avaliação nº 237/2018 SEI - GEVAI- 02869, que aponta que, a locação das Salas do prédio da União Sul Americana de Educação Ltda – FASAM – Faculdade Sul Americana, sito à Rod. BR-153 Km 502, Jardim da Luz, o Município de Goiânia – GO, está avaliada em R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por candidato, Doc. SEI nº 3452305;

CONSIDERANDO o previsto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

CONSIDERANDO, que a documentação da locatária **União Sul Americana de Educação Ltda – FASAM – Faculdade Sul Americana**, encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, Docs. SEI nº 3115477, 3466604, 3466628, 3466701 e 3466753;

CONSIDERANDO que nenhum dos sócios e Administradores da União Sul Americana de Educação Ltda – FASAM, possui vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Goiás, conforme Docs. SEI nº 3466792 e nº 3467143;

CONSIDERANDO a Programação de Desembolso Financeiro - Dotação Orçamentária 2018.6606.19.122.4001.4001.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 e Fonte de Recurso (100), no valor total de R\$ 15.052,50 (quinze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Docs. SEI nº 3484901;

CONSIDERANDO a autorização para o Procedimento de Dispensa de Licitação, assinada pela Reitoria desta Universidade, Docs. SEI nº 3492735;

CONSIDERANDO a declaração de que a **União Sul Americana de Educação Ltda – FASAM – Faculdade Sul Americana** não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, atendendo ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, Docs. SEI nº 3547183;

CONSIDERANDO a comprovação da Dominialidade do Imóvel objeto da dispensa, conforme sugestão da Gerência Jurídica desta Universidade, Docs. SEI nº 3555886

CONSIDERANDO a lição do mestre Niebuhr afirmando que é lícito comprar ou locar imóvel cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, se a administração quiser comprar um imóvel em uma determinada região, sendo que a contratação direta encontra respaldo nas situações em que houver somente um imóvel com as características necessárias para atender a Administração Pública, ainda acompanhando esse grande administrativista, *in verbis*:

*“Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos. (Joel de Meneses Niebuh, Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª Edição)*

CONSIDERANDO, finalmente, decisão do Superior Tribunal de Justiça acerca da aquisição de imóvel utilizando-se do art. 24, inc. X, vejamos:

*“A compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, não carece de licitação, ante a ratio do art. 24 da Lei 8.666/93. (STJ. AC nº 2006.038515-7, 2ª Câmara de Direito Público. Rel. Ricardo Roesler. Julg. 20.2.2009)*

**RESOLVE**, com base no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR DISPENSÁVEL** a licitação para Locação de espaço físico para aplicação das provas objetivas do Concurso público para Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás 2018, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2018, em favor da **União Sul Americana de Educação Ltda – FASAM, CNPJ nº 03.798.621/0001-50**, pelo valor unitário de R\$ 4,50 por candidato, para um total de 3.345 candidatos, totalizando o valor de R\$ 15.052,50 (quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/08/2018, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA FERREIRA VITURINO, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/08/2018, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/08/2018, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3558277** e o código CRC **4AADE576**.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Rodovia - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020010360



SEI 3558277